



TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Pagamento de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Goiás.

1. OBJETO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação para pagamento de Taxa de anuidade da UNDIME-GO para consolidação da adesão dos serviços, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

O pagamento de anuidade da Undime-GO se faz necessário pelo motivo desta associação promover pesquisas, reuniões, seminários e fóruns voltados à educação pública, cidadã e de qualidade para todos e, além disso, mantém contatos com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional. Ressaltamos que o papel da Undime-GO é fortalecer as administrações municipais na área da Educação para garantir expansão e melhoria da qualidade da Escola Pública Municipal. A ela cabe resgatar e assegurar o Ensino Fundamental, contribuir na reformulação de políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal, participando de instâncias decisórias e representar os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas.

Deste modo, faz-se necessária contratação dos serviços dessa instituição para melhor desenvolvimento das atividades educacionais, no período de um ano.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 Contratação para pagamento de Taxa de anuidade Undime-GO 2025



3.2 A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 A vigência será a partir da data de Homologação para 30 dias.

3.4 FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

3.4.1 Tratando-se de um serviço exclusivo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; “



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa de mercado com base na demanda do município de Padre Bernardo-GO constatou-se que a empresa escolhida atende os requisitos de forma completa e que agregue para a formação dos servidores da educação

5. DA ESCOLHA

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, assim como possui exclusividade na realização do evento. Com base nestes critérios a empresa escolhida são:

- UNDIME GOIAS, Rua 226 com 235 & 236 N° 794, Setor Leste Universitario, Goiania-Go, CNPJ: 37.285.699/0001-93.
- VALOR R\$ 2.629,00 (Dois mil seiscentos e vinte nove reais)

5.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Se tratando de um processo de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:



6.1 A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Padre Bernardo-GO, Fundo **Municipal De Educação De Padre Bernardo**, CNPJ nº **30.638.611/0001-20**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

6.3 A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4 Os serviços aconteceram anualmente, até o último dia do ano, a partir da efetuação do pagamento, conforme fatura.

7. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA			V. UNITARIO	TOTAL
01	01	UN	FATURA (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS)	2.629,00	2.629,00
TOTAL:					2.629,00

O valor total para este serviço é de **R\$ 2.629,00** (Dois mil seiscentos e vinte nove reais), conforme fatura apresentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços/materiais a serem fornecidos;



- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços/materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços/materiais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- g) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.3 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

9.4 A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;



12. DO GESTOR

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do **Sr^a. Beatriz Francisca de Sá Rêgo**, inscrita no **CPF: 036.649.671-94**

13. DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25 de fevereiro de 2025 **Padre Bernardo (GO)**,

Lucas Gonzaga de Souza

Elaborador(a)

Rosilene Generoso da Costa Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Gestor(a) do FUNDEB
Decreto nº 014/2025



- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo específico da fatura.

10.1 A Prefeitura Municipal de Padre Bernardo-GO efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou fatura via boleto e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer.

06.28.12.361.0390.2.021- Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Ficha: 395